



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO Nº 05/11

Processo Administrativo nº 09/10/17.833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Termo de Cooperação nº 15/09

Objeto: Cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo Município.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal DEMÉTRIO VILAGRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, estabelecida nesta cidade, na Av. da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, representado por seu Presidente **PEDRO SERAFIM JÚNIOR**, doravante denominado **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo **MUNICÍPIO** visando a desburocratização na compra do combustível, a rapidez no atendimento, o melhor gerenciamento e controle do abastecimento e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 2.1. O MUNICÍPIO abastecerá os veículos da frota da COOPERADA com combustíveis em quantitativo necessário dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.
- 2.2. A COOPERADA deverá apresentar ao DETI relação dos veículos autorizados para abastecimento.
- 2.3. As despesas de consumo serão diretamente abatidas do repasse do duodécimo constitucional efetuado pelo MUNICÍPIO, até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada.
- 2.4. O pagamento do combustível será realizado de acordo com o preço em vigor na data de pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E FORO

- 3.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/10/11, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
- 3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de setembro de 2011.


DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Presidente: Pedro Serafim Júnior